PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 420/98 — De 17 de dezembro de 1998

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o exercício de 1999".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Batayporã para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita em R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4320/64, alterações posteriores, com os seguintes desdobramentos:

01- RECEITAS CORRENTES	**R$ 6.000.000,00**
11- Receita Tributária	R$ 1.768.000,00
1.1- Receita Patrimonial	R$ 25.000,00
1.2- Transferências Correntes	R$ 4.032.000,00
1.3- Outras receitas Correntes	R$ 175.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.000.000,00**
21- Operações de Crédito	R$ 500.000,00
22- Alienação de Bens	R$ 210.000,00
2.2- Transferências de Capital	R$ 280.000,00
23- Outras Receitas de Capital	R$ 10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 7.000.000,00**

Continua...

Cont. Lei nº 420/98

Art. 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R$	580.000,00
02- Judiciária	R$	180.000,00
03- Administração e Planejamento	R$	1.255.000,00
04- Agricultura	R$	375.000,00
08- Educação e Cultura	R$	2.680.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R$	695.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R$	30.000,00
13- Saúde e Saneamento	R$	500.000,00
15- Assistência e Previdência	R$	400.000,00
16- Transporte	R$	305.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	**R$**	**7.000.000,00**

2- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	R$	580.000,00
04- Processo Jurídico	R$	180.000,00
07- Administração	R$	1.056.000,00
08- Administração Financeira	R$	159.000,00
09- Planejamento Governamental	R$	40.000,00
14- Produção Vegetal	R$	120.000,00
16- Abastecimento	R$	185.000,00
17- Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R$	70.000,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	354.000,00
42- Ensino Fundamental	R$	1.835.000,00
43- Ensino Médio	R$	55.000,00
45- Ensino Supletivo	R$	38.000,00
46- Educação Física e Desportos	R$	200.000,00
48- Cultura	R$	73.000,00
49- Educação Especial	R$	125.000,00
58- Urbanismo	R$	435.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	R$	260.000,00

Continua...

62- Indústria	R$	30.000,00
75- Saúde	R$	388.000,00
76- Saneamento	R$	112.000,00
81- Assistência	R$	360.000,00
84- Programa de Formação do Patrim. Serv. P. PASEP	R$	40.000,00
88- Transporte Rodoviário	R$	305.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS..... R$ 7.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01- Despesas Correntes	R$	5.411.000,00
02- Despesas de Capital	R$	1.589.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA..... R$ 7.000.000,00

4- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01- Legislativo	R$	580.000,00

PODER EXECUTIVO:

02- Executivo	R$	456.000,00
03- Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	315.000,00
04- Procuradoria Jurídica Geral	R$	180.000,00
05- Assessoria e Planejamento	R$	95.000,00
06- Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	R$	345.000,00
07- Coordenadoria de Administração e Pessoal	R$	185.000,00
08- Coordenadoria Orçamentária e Finanças	R$	229.000,00
09- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	2.680.000,00
10- Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$	1.035.000,00
11- Secretaria Municipal de Saúde	R$	500.000,00
12- Secretaria de Promoção e Assistência Social..	R$	400.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS..... R$ 7.000.000,00

Continua...

Cont. Lei nº 420/98

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal e disposições posteriores

II- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64 de 17-3-64 e alterações posteriores.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos dezessete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças